



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
[Ramal 232/233](tel:5534322323)

### Contrato nº 552/2017: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 195.817/2017, Pregão Eletrônico nº 016/2017, Ata de Registro de Preços nº 021/2017 (válida até 01/11/2018)**, referente a aquisições de Gêneros Alimentícios para todas as secretarias municipais, CAPS e Casas de assistência Social e Fundação Venâncio Ramos da Silva realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 865/2017 da Secretaria Municipal da Saúde, datado de 21/11/2017.

**Empresa: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.583.148/0001-50**, com sua sede na Rod. Br. 472, km 79, s/n, CEP 97.650-000, Itaqui/RS, Telefones (55) 3433-1864/9.9962-8267, E-mail [angelopetrini@bol.com.br](mailto:angelopetrini@bol.com.br), neste ato representado por seu proprietário Ângelo Celestino Flain Petrini, brasileiro, solteiro, comerciante, RG: 6028515762, CPF: 737.975.530-72, residente na Rua Rodrigues Lima, nº 376, sala 703, Bairro Centro, CEP 97.650-000, Itaqui/RS.

**1. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as secretarias municipais, CAPS e Casas de assistência Social e Fundação Venâncio Ramos da Silva, conforme descrição abaixo:

| Item         | Descrição  | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|---------|-------|--------|----------------|-------------|
| 49           | Linguiça mista, de carne bovina e suína, temperada e com pouca gordura, com S.I.M.   | Kg      | SEARA | 20     | R\$ 14,00      | R\$ 280,00  |
| 73           | Refrigerante, bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, com água mineral gaseificada e sucos naturais de laranja, limão ou guaraná, embalagem de 2 litros. | Unidade | SKAP  | 60     | R\$ 4,30       | R\$ 258,00  |
| <b>TOTAL</b> |  |         |       |        |                | R\$ 538,00  |

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Isolaine Figueredo Cardoso, fiscal Morgana Hampel e suplente Ana Rita Dorneles Gonçalves.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232/233](tel:3432233)

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em **até 05 (cinco)** dias corridos após a emissão do empenho.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – A entrega será sempre no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaqui, rua Bento Gonçalves n° 335, Centro, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: das 07 às 13 h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculado

Proj/ Ativ: 2076 – PAB – Saúde Mental

Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 4220 – CAPS

Reduzido: 3650

**Solicitação de Compras n° 155760.**

**5. DA VINCULAÇÃO.** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n° 016/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços n° 021/2017, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5302/2009 e a Lei 8666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 11 de Dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Jarbas da Silva Martini

Prefeito